



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PIAUÍ – TCE/PI

SEMINÁRIO DE CONSTRUÇÃO DOS CONTROLADORES SOCIAIS

FUNDAMENTANDO DENÚNCIAS E REPRESENTAÇÕES JUNTO AO TCE/PI

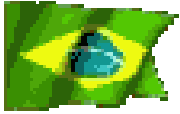
JOSÉ INALDO DE OLIVEIRA E SILVA

Auditor Fiscal de Controle Externo

TCE/PI

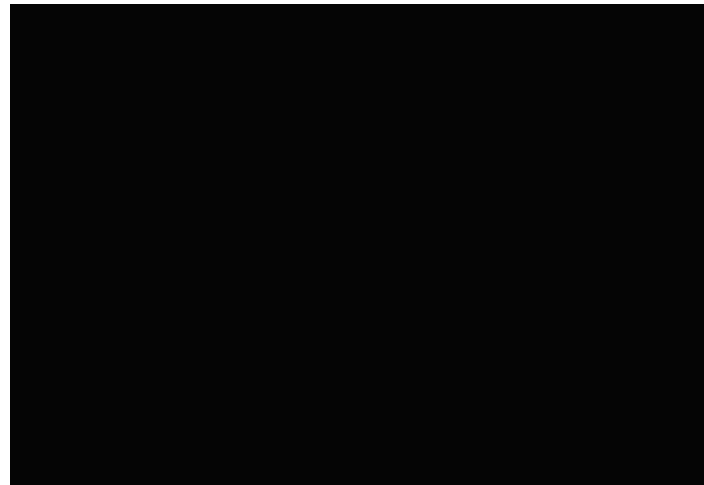


IOSP



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PIAUÍ – TCE/PI

SEMINÁRIO DE CONSTRUÇÃO DOS CONTROLADORES SOCIAIS



TRIBUNAL
DE CONTAS
DO ESTADO
DO PIAUÍ

IOSP



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PIAUÍ – TCE/PI

SEMINÁRIO DE CONSTRUÇÃO DOS CONTROLADORES SOCIAIS

DENÚNCIA? – ACUSAÇÃO, REVELAÇÃO
DELAÇÃO



IOSP



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PIAUÍ – TCE/PI

SEMINÁRIO DE CONSTRUÇÃO DOS CONTROLADORES SOCIAIS

REPRESENTAÇÃO? – EXIBIÇÃO,
REPRODUÇÃO, OSTENTAÇÃO



IOSP



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PIAUÍ – TCE/PI

SEMINÁRIO DE CONSTRUÇÃO DOS CONTROLADORES SOCIAIS

Art.74 (CF/88)

§ 2º - Qualquer cidadão, partido político, associação ou sindicato é parte legítima para, na forma da lei, denunciar irregularidades ou ilegalidades perante o Tribunal de Contas da União.

A Constituição Estadual, art. 91, assegura a qualquer cidadão, partido político, associação ou sindicato, o direito de denunciar, perante o TCE, irregularidades ou ilegalidades praticadas por administradores públicos estaduais ou municipais



IOSP



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PIAUÍ – TCE/PI

SEMINÁRIO DE CONSTRUÇÃO DOS CONTROLADORES SOCIAIS

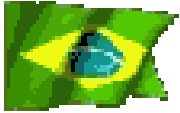
Representação?

I- o Ministério Público do Estado, nos termos de sua Lei Orgânica;

II- os detentores de mandatos eletivos no âmbito da administração pública federal, estadual e municipal, juízes, servidores e outras autoridades que comuniquem a ocorrência de irregularidades de que tenham conhecimento em virtude do cargo que ocupem;



IOSP



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PIAUÍ – TCE/PI

SEMINÁRIO DE CONSTRUÇÃO DOS CONTROLADORES SOCIAIS

III- os órgãos de controle interno

IV- os signatários de outras origens, cujos expedientes devam revestir-se dessa forma por força de lei específica.

O Presidente do Tribunal, Conselheiro ou o Procurador-Geral junto ao Tribunal de Contas, ao tomar conhecimento, por qualquer meio, de fatos ou atos que possam causar lesão ao erário, representará ao Plenário para as providências cabíveis.



IOSP



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PIAUÍ – TCE/PI

SEMINÁRIO DE CONSTRUÇÃO DOS CONTROLADORES SOCIAIS

No caso de ocorrência de irregularidades constatadas em virtude do exercício de cargo ou função públicas, estas irregularidades podem ser comunicadas ao TCE sob a forma de **representação**.

O TCE também receberá como representação os expedientes de outras origens que devam assumir essa denominação por força de lei.

TCE -PI → LEI N° 5.888/09





TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PIAUÍ – TCE/PI

SEMINÁRIO DE CONSTRUÇÃO DOS CONTROLADORES SOCIAIS

Art. 2º - Competências

XVII – Decidir sobre denúncia que lhe seja encaminhada por qualquer cidadão, partido político, associação ou sindicato, e sobre representação, na forma prevista nesta lei



IOSP



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PIAUÍ – TCE/PI

SEMINÁRIO DE CONSTRUÇÃO DOS CONTROLADORES SOCIAIS

Art. 32 – Competências do Ouvidor

I – receber notícias sobre irregularidades, criando canal efetivo de colaboração no controle e avaliação da gestão pública

§ 1º - As notícias de irregularidades encaminhadas à Ouvidoria serão obrigatoriamente apuradas mediante processo de fiscalização



IOSP



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PIAUÍ – TCE/PI

SEMINÁRIO DE CONSTRUÇÃO DOS CONTROLADORES SOCIAIS

Título II – Capítulo II – CONTROLE SOCIAL

Art. 96 - Qualquer cidadão, partido político, associação ou sindicato é parte legítima para denunciar irregularidades ou ilegalidades perante o **Tribunal de Contas**

Como??? Art. 96 (Parágrafos 1º ao 4º) até o 99



IOSP



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PIAUÍ – TCE/PI

SEMINÁRIO DE CONSTRUÇÃO DOS CONTROLADORES SOCIAIS

Administrador / Responsável - JURISDIÇÃO TCE

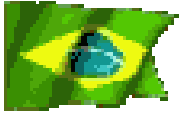
Clareza e Objetividade / Indício de prova

Nome legível, qualificação e assinatura do denunciante

Ação do Tribunal?? Art. 104 – V e VI



IOSP



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PIAUÍ – TCE/PI

SEMINÁRIO DE CONSTRUÇÃO DOS CONTROLADORES SOCIAIS

São indicadas as medidas saneadoras e as sanções aos responsáveis.

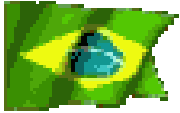
Apuradas irregularidades graves, o Tribunal, passado o prazo para interposição de recurso, representa ao **Ministério Público**.

Se a denúncia ou representação tratar de irregularidade na administração estadual o TCE também representa ao **Governador do Estado** e à **Assembléia Legislativa**.

Será assegurado ao denunciado ou representado o direito de defesa antes da deliberação final do TCE



IOSP



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PIAUÍ – TCE/PI

SEMINÁRIO DE CONSTRUÇÃO DOS CONTROLADORES SOCIAIS

Capítulo III

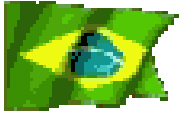
Da intervenção no Município

Art. 36 – O Estado não intervirá no Município, exceto quando:

- I – deixar de ser paga, sem motivo de força maior, por dois anos consecutivos, a dívida fundada;
- II – não forem prestadas contas devidas, na forma da lei;
- III – não tiver sido aplicado o mínimo exigido da receita municipal na manutenção e desenvolvimento do ensino;
- IV –



IOSP



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PIAUÍ – TCE/PI

SEMINÁRIO DE CONSTRUÇÃO DOS CONTROLADORES SOCIAIS

Da intervenção no Município

Art. 37 – A intervenção no Município se dará por decreto do Governador, observado o seguinte procedimento:

I – nas hipóteses dos incisos I, II e III do artigo anterior, a denúncia será apresentada ao Tribunal de Contas por autoridade pública ou por qualquer cidadão, para a comprovação da ilegalidade;

II – comprovada a denúncia, o Tribunal de Contas comunicará o fato ao Governador que, em até vinte e quatro horas, decretará a intervenção, justificando-a, em igual prazo, perante a Assembléia Legislativa que, se estiver em recesso, será convocada extraordinariamente para apreciar a medida;

III



IOSP